




PROCESSO: 2121/2021
DATA DO INÍCIO 01/03/2021
RUBRICA  FOLHA 635

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



TERMO Nº 002/2023 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO

A **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, nº 28726 – Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001- 87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora de Planejamento e Tecnologia Sr^a **Tatiana Gomes Postiço** (conforme portaria de delegação nº 256 de 17 de outubro de 2022), identidade nº 20.738.391-0/Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 110.353.067-43 e **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA**, situada na rua Prefeito Joaquim Mendes nº. 34 Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual Nº 83.629.886, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **Sr. José Francisco dos Santos Caetano**, RG nº 80.630.186-7 DETRAN-RJ e CPF Nº 107.703.307-97 e **Sr. Luiz Ronaldo Caetano** RG nº 81.335.096-4 DIC-RJ e CPF Nº 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente **TERMO N.º 002/2023 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO COM REAJUSTE DE PREÇOS Nº 08/2021** que tem como objeto contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** autorizada no **Processo Administrativo nº 8247/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 03/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2020, no Processo de Utilização nº 2721/2021**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 12.846/13, o Decreto Municipal 158 de 2018

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Nº 002/2023 tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 08/2021, que trata da locação de 41 (quarenta e um) veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, junto ao reajuste contratual amparada do disposto no artigo 40, XI, da Lei 8666/93, na forma da justificativa e autorizada pela autoridade competente às fls. 622/627, do aceite da parte da **CONTRATADA** às fls. 456/457 e demais documentos presentes no processo administrativo nº. 2721/2021, nos Termos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogada a vigência do Contrato 08/2021 por 12 (doze) meses, vigorando de **05/03/2023** até **05/03/2024**, conforme ordem de início de serviços presente à fl. 95 do processo administrativo 2721/2021. Na contagem do prazo exclui-se o primeiro dia e inclui-se o último dia.

Parágrafo Segundo: Fica concedido a esta contratada o reajuste contratual com fator de atualização de **4,52%** pelo IPC-BRASIL compreendido entre os períodos de dezembro/2021 à

RUBRICA  MAT 1000 210



PROCESSO: 2721/2021
DATA DO INÍCIO 01/03/2021
RUBRICA 00 FOLHA 636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



novembro/2022, conforme memória de cálculo presente ao processo administrativo 2721/2021, fl. 556.

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido que após a concessão do reajuste informado no parágrafo segundo desta Cláusula, o valor do quilometro rodado passará de R\$ 8,25 para R\$ 8,62.

Parágrafo Quarto: O montante de veículos constante nesta cláusula é estimado, devendo ser disponibilizado apenas o quantitativo estipulado pela Diretoria Operacional da EPT, através do termo de solicitação, de acordo com a necessidade e previsões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

O valor total da presente prorrogação é de R\$ 42.238.000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e trinta e oito mil reais), conforme valor contratado, considerando o valor de R\$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro rodado, mantendo-se também as demais condições de pagamento. Sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O valor estimado do Termo se dá pela memória de cálculo existente no Termo de Referência, sendo estipulado para o período de 12 (doze) meses uma quilometragem total de 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil quilômetros) com o valor por cada quilômetro rodado de R\$ 8,62 (seis reais e oitenta e quatro centavos).

ESTIMATIVA DE KM RODADO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL
4.900.000,00	R\$ 8,62	R\$ 42.238.000,00

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** somente o valor apurado dos quilômetros efetivamente rodado, de modo que a estimativa de quilometragem apresentada neste Termo não servirá para fins de pagamento. A quilometragem computada para fins de pagamento deverá ser **UNICAMENTE** aquela utilizada e atestada pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro. O valor total estimado no presente Termo não gera para a **CONTRATADA** o direito de recebê-lo integralmente, sendo devido apenas os quilômetros rodados apurados na prestação de serviço.

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA 00 MAT 1000.210



PROCESSO: 2+21/2021
DATA DO INÍCIO 01/03/2021
RUBRICA 90 FOLHA 631



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Programa de Trabalho: 71.01.26.782.0085.2318;

Nota de Empenho: 78;

Data do Empenho: 09/02/2023.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 08/2021**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

Maricá/RJ, 14 de fevereiro de 2023.

Tatiana Gomes Postiço
DIRETORA DE PLANEJAMENTO
E TECNOLOGIA - E.P.T.
PELA CONTRATANTE
MAT. 900035

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA 90 MAT 1000 215

LUIZ RONALDO
CAETANO:30594405734
Assinado de forma digital por LUIZ
RONALDO CAETANO:30594405734
Dados: 2023.02.14 12:37:59 -03'00'

PELA CONTRATADA

JOSE FRANCISCO DOS
SANTOS
CAETANO:10770330797
Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CAETANO:10770330797
Dados: 2023.02.14 12:38:15 -03'00'

PELA CONTRATADA